



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N°. 17 DE DE DE 2024.

Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo a concederem revisão geral anual de vencimentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos do município, das autarquias municipais DAE e SISPREM e Quadro do Magistério Público Municipal, extensivo aos Conselheiros Tutelares.

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a concederem revisão geral anual, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, à tabela de vencimentos básicos instituída pela Lei Municipal nº 8.217, de 19 de janeiro de 2024, destinada a corrigir os vencimentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos do município, bem como das autarquias municipais DAE e SISPREM, Quadro do Magistério Público Municipal, extensivo aos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º. A revisão de que trata o artigo anterior será fixada por decreto, obedecendo ao índice do IPCA acumulado no período de abril a dezembro de 2023, de 2,53% (dois vírgula cinquenta e três por cento).

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias de cada órgão.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, de de 2024.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“AUTORIZA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO A CONCEDEREM REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS DAE E SISPREM E QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, EXTENSIVO AOS CONSELHEIROS TUTELARES”***.

Justifica-se a necessidade de aprovação do presente projeto de lei para propiciar a concessão pelos Poderes Executivo e Legislativo da reposição inflacionária dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos, das autarquias municipais e do quadro do Magistério Público Municipal, extensivo aos Conselheiros Tutelares, a contar de fevereiro, em obediência ao previsto no art. 37, X, da Constituição Federal e ao disposto na Lei Municipal nº 8.212, de 05 de janeiro de 2024, que alterou a data-base da revisão geral anual para o mês de fevereiro.

O índice aplicado é o IPCA, usado como o índice oficial de inflação do Brasil, acumulado no período de abril a dezembro do exercício anterior, em atenção ao previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 8.212/2024 e, em virtude dos meses de janeiro, fevereiro e março, terem sido contemplados na reposição anterior.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 09 de fevereiro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal